



## DECRETO Nº. 110, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem** – **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor **HELDER LOPES CAMPOS**, Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** que a insuficiência pluviométrica durante o período de janeiro a julho de 2024, afetou o desenvolvimento vegetativo das culturas, como também reduzir o nível dos reservatórios, gerando desabastecimento de água potável para o município com área de 2.972,109km<sup>2</sup>.

**CONSIDERANDO** a perda de 85% lavouras e mais 1.250 bovinos nos últimos seis (seis) meses, além da falta de água potável para o consumo da população rural e para os animais;

**CONSIDERANDO** que em decorrência aos danos ocasionados na agricultura de subsistência e pecuária extensiva, sendo que a base econômico do município é pautada nessas atividades econômicas, com isso, toda a população foi direta e indiretamente afetada, sendo o prejuízo na área rural considerável, como mostra o FIDE e outros documentos anexo;

**CONSIDERANDO** o índice pluviométrico insuficiente para manter o nível dos reservatório com água potável, ou seja, em condições de uso humano. Sendo assim, agravando a situação de anormalidade já existente, aumento o risco de queimadas, bem como a escassez de recursos hídricos para dessedentar animais, trazendo aos cofres públicos municipais despesas com o auxílio de carros-pipas, porém, insuficiente para atender toda a população afetada com o evento.

**CONSIDERANDO** ainda que o Município não tem condições orçamentária de arcar com as despesas para limpeza total de aguadas dificultando assim, armazenamento de água potável.

**CONSIDERANDO** que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil (**COMDEC**), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.



## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, Desastres de Nível II, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do Órgão Municipal de Defesa Civil, para facilitar as ações de assistência a população afetada pela estiagem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA**, em 09 de julho de 2024.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUZA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração